



COMISSÃO EUROPEIA

SECRETARIADO GERAL

REPER PORTUGAL	Nº 1643/UE
Proc.:	A-313.3
Atrib.:	DRº P. G. TELES
	29 -10- 2008
Cópia:	
cl/	JAT
cl/	

Bruxelas, 29/X/2008

SG-Greffe(2008) D/ 206521

REPRESENTAÇÃO PERMANENTE
DE PORTUGAL JUNTO DA UNIÃO
EUROPEIA

Av. de Cortenberg, 12

1040 BRUXELLES

**Assunto : NOTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 254 DO
TRATADO CE**

**O Secretariado-Geral pede-lhe que transmita ao Ministro dos Negócios
Estrangeiros a decisão anexa.**

Pela Secretária-Geral



Karl VON KEMPIS

Em anexo : C(2008)6193 final

PT



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 29.10.2008
C(2008)6193 final

DECISÃO DA COMISSÃO

de 29.10.2008

que aprova, relativamente a Portugal, o programa plurianual para o período de 2007-2013 e o programa anual de 2007 relativo ao Fundo Europeu para a Integração de nacionais de países terceiros, bem como o co-financiamento a partir desse Fundo para 2007

PT

PT

DECISÃO DA COMISSÃO

de 29.10.2008

que aprova, relativamente a Portugal, o programa plurianual para o período de 2007-2013 e o programa anual de 2007 relativo ao Fundo Europeu para a Integração de nacionais de países terceiros, bem como o co-financiamento a partir desse Fundo para 2007

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2007/435/CE do Conselho, de 25 de Junho de 2007, que cria o Fundo Europeu para a Integração de nacionais de países terceiros para o período de 2007 a 2013 no âmbito do programa geral "Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios"¹ e, nomeadamente, o n.º 5 do seu artigo 17.º e o n.º 4 do seu artigo 19.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 21 de Janeiro de 2008, Portugal apresentou à Comissão um projecto de programa plurianual para o período de 2007 a 2013. Este projecto foi posteriormente revisto, tendo sido recebida a versão final em 18 de Agosto de 2008. O programa contém os elementos necessários, tal como previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Decisão 2007/435/CE. A Comissão examinou o referido documento em conformidade com o n.º 3 do artigo 17.º da Decisão 2007/435/CE e com a Decisão C(2007) 3926, de 21 de Agosto de 2007, que aplica a Decisão 2007/435/CE do Conselho no que se refere à aprovação de directrizes estratégicas para o período 2007-2013.
- (2) Em 21 de Fevereiro de 2008, Portugal apresentou à Comissão um projecto de programa anual para 2007. Este projecto foi posteriormente revisto, tendo sido recebida a versão final em 18 de Agosto de 2008. O programa contém os elementos necessários, tal como previsto no n.º 3 do artigo 19.º da Decisão 2007/435/CE, e está conforme com o programa plurianual.
- (3) Em 22 de Outubro de 2007, Portugal apresentou, em conformidade com o n.º 2 do artigo 30.º da Decisão 2007/435/CE, uma descrição dos sistemas de gestão e de controlo, a qual contém os elementos necessários, tal como previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Decisão 2007/435/CE. Os sistemas de gestão e de controlo foram objecto de uma verificação. Em resultado da mesma, foi recebida uma descrição revista em 9 de Setembro de 2008.
- (4) Os montantes afectados ao Estado-Membro, mediante co-financiamento, devem ser indicados.

¹ JO L 168 de 28.6.2007, p. 18.

- (5) Deve ser fixada uma data-limite para a elegibilidade das despesas, em conformidade com os pontos I.4 e V.3 de Anexo 11 da Decisão 2008/457/CE da Comissão, de 5 de Março de 2008, que estabelece as normas de execução da Decisão 2007/435/CE do Conselho².
- (6) A autorização orçamental global para 2007 no que se refere ao Fundo Europeu para a Integração de nacionais de países terceiros teve por base a Decisão C(2007) 5806 da Comissão, de 30 de Novembro de 2007, relativa às dotações para o exercício orçamental de 2007 a título da Decisão 2007/435/CE do Conselho, que cria o Fundo Europeu para a Integração de nacionais de países terceiros para o período de 2007 a 2013 no âmbito do programa geral "Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios".
- (7) As medidas previstas na presente decisão são conformes com o parecer do Comité criado pelo n.º 1 do artigo 56.º da Decisão n.º 574/2007CE³,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o programa plurianual de Portugal para o período de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2013, como descrito no Anexo 1 da presente decisão.

Artigo 2.º

É aprovado o programa anual de Portugal para 2007, como descrito no Anexo 2 da presente decisão.

Artigo 3.º

O montante total afectado a partir do Fundo Europeu para a Integração de nacionais de países terceiros, mediante co-financiamento, para o exercício orçamental de 2007 é de 1 234 522,70 euros.

Artigo 4.º

Para o programa anual de 2007, a data-limite de elegibilidade das despesas é 31 de Dezembro de 2009 para as acções e 30 de Setembro de 2010 para a assistência técnica.

Artigo 5.º

No que diz respeito ao programa anual de Portugal para 2007, a presente decisão constitui uma decisão individual de financiamento na acepção do n.º 2 do artigo 75.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o

² JO L 167 de 27.6.2008, p. 69.

³ JO L 144 de 6.6.2007, p. 22.

Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias⁴, bem como do artigo 90.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias⁵.

Artigo 6.º

A República Portuguesa é a destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 29.10.2008.

*Pela Comissão
Jacques Barrot
Vice-Presidente*



⁴ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1525/2007 do Conselho, de 17 de Dezembro de 2007 (JO L 343 de 27.12.2007, p. 9).

⁵ JO L 357 de 31.12.2002, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 478/2007 da Comissão, de 23 de Abril de 2007 (JO L 111 de 28.4.2007, p. 13).

MULTI-ANNUAL PROGRAMME

MEMBER STATE: Portugal

FUND: Fundo Europeu para a Integração
de Nacionais de Países Terceiros

RESPONSIBLE AUTHORITY: Estrutura de Missão para a
Gestão de Fundos Comunitários

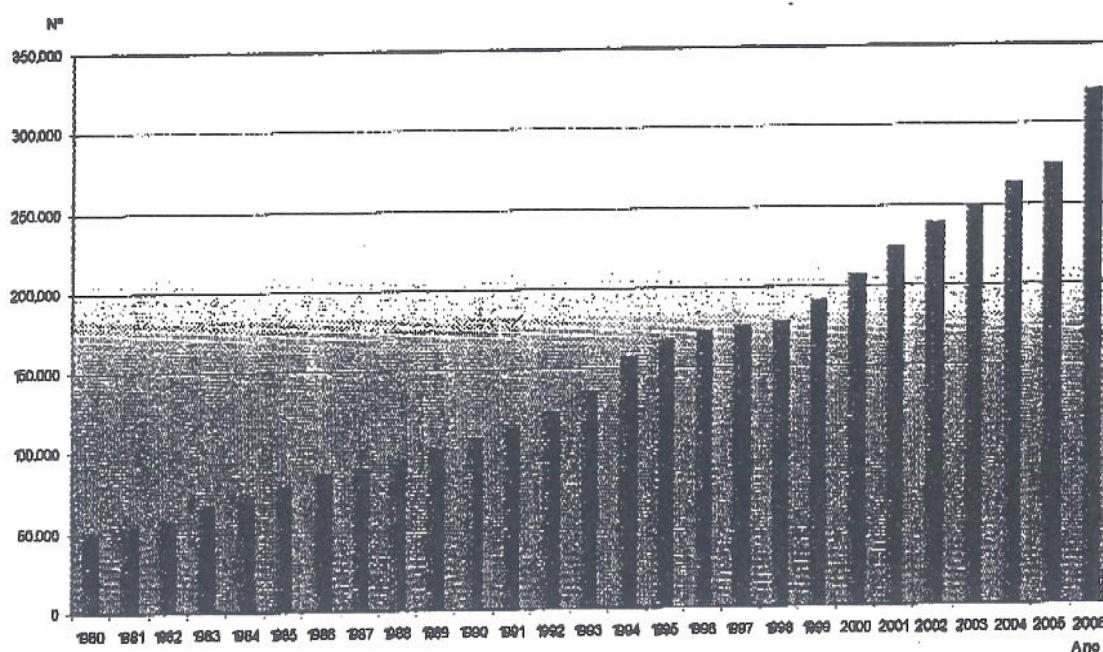
PERIOD COVERED: 2007 - 2013

1. SITUATION IN THE MEMBER STATE [SITUAÇÃO NO ESTADO MEMBRO]

1.1. The national situation and the migratory flows affecting it [A Situação Nacional face aos Fluxos Migratórios]

A evolução do número de estrangeiros residentes em Portugal traduz-se num crescimento contínuo, desde 1980 até aos últimos anos. As estimativas sobre o número de imigrantes efectivamente residentes em Portugal apontam para cerca de meio milhão, correspondentes a cerca de 5% da população residente no País e a 9% da população activa. O crescimento destas comunidades verificou-se essencialmente a partir do início dos anos 90, sendo que nos últimos 15 anos, esse aumento foi na ordem dos 400%.

Autorizações de Residência
1980 - 2006



Fonte: SEF

Até à década de 60, Portugal era predominantemente um país de emigração. Devido à saída de cidadãos nacionais, nomeadamente com destino à Europa e às então designadas províncias ultramarinas, os fluxos migratórios em Portugal registavam um saldo negativo, tendência que se vem a alterar profundamente com a revolução de 25 de Abril de 1974 e a subsequente independência das, até aí, colónias africanas. Assiste-se, então, ao regresso maciço de cidadãos provenientes daqueles territórios, quer originários da então metrópole, quer ali nascidos.

Assim, no início da década de 80, este processo gera um aumento exponencial e atípico do número de estrangeiros residentes em Portugal, sendo de referir que muitos dos cidadãos agora com estatuto de “estrangeiro” tinham sido, anteriormente, cidadãos nacionais.

Os anos 90 caracterizam-se pela consolidação e crescimento da população residente em Portugal.

A principal comunidade é a cabo-verdiana, cujo crescimento tem sido contínuo. Mas, no final da década de oitenta, aumentou o fluxo de imigrantes brasileiros, usufruindo do regime de isenção de vistos para a sua entrada como turistas. Dedicaram-se, sobretudo, a actividades no âmbito da restauração, construção civil e comércio, mas também a actividades que exigem maiores qualificações, como a medicina dentária.

Os imigrantes brasileiros estão actualmente espalhados por todo o país, incluindo em pequenas aldeias de província, embora a sua principal concentração seja na região da grande Lisboa.

A última vaga de imigração, em finais dos anos noventa, provém dos países da Europa de Leste, com destaque para a Ucrânia, Moldávia, Rússia e Roménia. Dedicaram-se, sobretudo, a actividades no âmbito da construção civil, serviço doméstico e agricultura. Recentemente, na sequência de programas específicos de reconhecimento de habilitações, dedicam-se também a actividades que exigem maiores qualificações como, por exemplo, medicina.

A distribuição regional da comunidade imigrante revela genericamente uma maior concentração na área Metropolitana de Lisboa e nos maiores centros urbanos do litoral. É nos distritos de Lisboa (52%), Faro (14%) e de Setúbal (11%) que reside a vasta maioria da população estrangeira.

As comunidades imigrantes têm contribuído significativamente para o processo de desenvolvimento de Portugal, para o equilíbrio da pirâmide demográfica, bem como para o enriquecimento decorrente da diversidade cultural e religiosa.

1.2. The measures undertaken by the Member State so far [Medidas Implementadas pelo Estado Membro]

Quadro Legal e Institucional

A necessidade de regulação dos fluxos migratórios levou a que o Estado Português adoptasse um quadro regulador coerente, que definisse o estatuto jurídico aplicável à integração de

cidadãos nacionais de países terceiros na sociedade portuguesa. Com este objectivo foram efectuadas importantes alterações legislativas, tais como a nova Lei da Nacionalidade e a nova Lei relativa ao regime que define as condições e procedimentos de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território português, bem como as regras relativas ao acolhimento e integração dos imigrantes e seus descendentes.

O novo regime jurídico, ao adoptar um quadro de medidas transparentes e coerentes, prevendo mecanismos jurídicos adequados à realidade social no que concerne a admissão e permanência legais de estrangeiros em território nacional, constitui um instrumento privilegiado na criação de condições de integração plena desses mesmos cidadãos, garantindo aos estrangeiros legalmente admitidos um estatuto jurídico uniforme.

Por outro lado, o novo quadro legal aposta decisivamente no estabelecimento de medidas de simplificação e modernização, designadamente:

- A existência de menos títulos/documentos, através, nomeadamente, da criação de um único tipo de visto, que permite ao seu titular entrar em Portugal para fixação de residência e que é concedido de acordo com objectivos específicos (exercício de actividade profissional, reagrupamento familiar, estudos): o visto para obtenção de autorização de residência;
- No que concerne ao reagrupamento familiar, além de se proceder à transposição da Directiva n.º 2003/86/CE, permitiu-se o reagrupamento familiar com membros da família que se encontrem em território nacional, sem restrições quanto à legalidade da permanência, o que é mais conforme à realidade social e à protecção do direito fundamental à vida familiar;
- Com vista a facilitar os procedimentos na emissão dos títulos/documentos, é dispensada a entrega pelo cidadão de certidões ou outros documentos que visem atestar dados constantes dos sistemas de informação da Administração Pública, cumprindo ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) a sua obtenção.

Pela importância de que se revestem são ainda de destacar outros aspectos inovadores do regime jurídico agora em vigor:

- Concessão de autorização de residência aos menores nascidos em Portugal que frequentem o ensino pré-escolar ou o ensino básico, secundário ou

profissional, bem como os seus pais, desde que sobre eles exerçam o poder paternal;

- Alargamento do reagrupamento familiar aos parceiros de facto e a filhos maiores a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar num estabelecimento de ensino em Portugal;
- Limitação das possibilidades de expulsão e a eliminação da prisão preventiva para os imigrantes ilegais, quando detectados;
- Aumento das coimas aplicáveis às entidades patronais que contratam imigrantes ilegais.
- Criminalização dos casamentos de conveniência.

Em 2006 e 2007 foram ainda implementadas, no domínio da imigração e política de estrangeiros, diversas iniciativas, tais como:

- O novo cartão de residente;
- A criação de um novo espaço de acolhimento para estrangeiros e apátridas na Unidade de Santo António, no Porto;
- A modernização dos Centros de Instalação, nos Aeroportos do Porto e de Lisboa;
- A criação da «porta CPLP» nos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro e Funchal (balcões dedicados a passageiros da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa).

De destacar, ainda, o investimento efectuado no alargamento da rede de atendimento do SEF, designadamente através de postos móveis, bem como no centro de contacto multimodal e multilingue.

Estratégia de Integração

O crescimento acentuado da imigração em Portugal despertou a consciência de que era necessário implementar medidas e serviços específicos, que facilitassem a integração destes cidadãos na sociedade portuguesa e levou à criação e institucionalização de uma estrutura

nacional responsável pelo acolhimento e integração dos imigrantes, o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI).

Foram também criados os Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (CNAI), apoiados pela Rede de Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes (CLAII), a Linha SOS Imigrante e um conjunto de materiais informativos disponíveis em suporte de papel e digital, com o objectivo de responder, de forma articulada e integrada, às necessidades específicas dos imigrantes.

A linha SOS Imigrante foi inaugurada em Março de 2003 e quatro anos depois tinha recebido cerca de 197 mil chamadas telefónicas. Este serviço dispõe, desde Junho de 2006, de uma bolsa de tradutores disponíveis para 60 idiomas. Aos operadores desta linha é assegurada formação jurídica e prática, de forma a garantir respostas objectivas e efectivas aos imigrantes.

As temáticas mais vezes abordadas no âmbito deste serviço foram a legalização (68%), o trabalho (11%) e as relativas à nacionalidade (6,2%). Outros temas abordados, ainda que em menor número, foram o reagrupamento familiar, retorno voluntário, saúde e educação.

As nacionalidades mais representativas na utilização deste serviço são a brasileira e a ucraniana, sendo os cidadãos estrangeiros do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 25 e os 45 anos, quem mais procura este serviço.

Os CNAI de Lisboa e do Porto, têm vindo a consolidar a sua missão de acolher com eficácia e humanidade todos os cidadãos imigrantes que os procuram, tendo a Comissão Europeia, no primeiro Manual Europeu para a Integração, reconhecido estes centros como uma boa prática de integração.

Desde 2004, ano da sua inauguração, estes centros atenderam cerca de 1 176 477 cidadãos estrangeiros. De modo a responder ao maior número de questões vividas pelos imigrantes, os centros disponibilizam vários tipos de serviços, sendo uns da responsabilidade de instituições públicas (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Instituto da Segurança Social, Inspecção-Geral do Trabalho, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Ministério da Justiça) e outros criados especificamente pelo ACIDI como, por exemplo, os serviços de apoio, as equipas de terreno e os Gabinetes Temáticos (Gabinete de Apoio Jurídico, Gabinete de Apoio ao Reagrupamento Familiar, Gabinete de Apoio Social, Unidade de Inserção na Vida Activa,

Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo, Gabinete de Apoio à Habitação, Gabinete da Nacionalidade).

Desde a sua génese que estes centros têm alicerçado a sua organização em três pilares estruturantes:

- Trabalho em parceria.
- Aposta nos mediadores sócio-culturais, provenientes das comunidades imigrantes. Representando 11 nacionalidades e falando mais de 12 línguas e dialectos, esta equipa de cerca de 80 pessoas, enquadrados através de protocolos com Associações de Imigrantes e ONG'S, permitem concretizar uma série de actividades de apoio às comunidades imigrantes.
- Desenvolvimento de uma estrutura ágil e flexível.

A OIM está desde 2006 a efectuar o estudo de avaliação destes centros. Esta avaliação continua, tem por objectivo redireccionar o trabalho e melhorar os serviços prestados aos imigrantes e, a longo prazo, permitirá identificar práticas sustentáveis de integração, através da avaliação das iniciativas identificadas como boas práticas pela Comissão Europeia.

Para além destas iniciativas e com a preocupação de conhecer melhor o fenómeno migratório, para melhor agir sobre ele, o ACIDI desenvolveu diferentes iniciativas das quais se destacam o Observatório da Imigração e a Bolsa de Formadores.

O primeiro, permite, de forma articulada com centros de investigação, apoiar a investigação de matérias relacionadas com o fenómeno migratório e disseminar esse conhecimento pelos diferentes intervenientes. O segundo, possibilita a realização de acções de formação gratuitas, espalhadas por todo o País, a instituições públicas e privadas, em áreas relacionadas com esta temática.

Juntamente com algumas campanhas de sensibilização da opinião pública, estes projectos revelam a intenção de desenvolver iniciativas dirigidas à comunidade de acolhimento, percebendo que a integração é um processo que desafia tanto imigrantes como autóctones.

Nas actividades do ACIDI enquadra-se também o Programa Escolhas, dirigido a crianças e jovens de bairros vulneráveis. Com 120 projectos locais, alicerçados em parcerias entre diferentes entidades locais, este programa, criado em 2001, tem vindo sucessivamente a

afirmar-se como uma resposta positiva, tendo também sido apontado, pela Comissão Europeia, como uma boa prática.

No que à integração de imigrantes diz respeito, cumpre, ainda, realçar o alargamento da atribuição do abono de família a todos os filhos de imigrantes com autorização de permanência em Portugal.

Por fim, como grande projecto de enquadramento para a área do acolhimento e integração dos imigrantes, importa destacar o Plano para a Integração dos Imigrantes (PII), elaborado, em 2007, a partir de um trabalho conjunto de todos os Ministérios (13), com contributos das organizações da sociedade civil recolhidos durante um período de discussão pública, e que resultou num documento que reúne um conjunto de 122 medidas, quer de carácter sectorial, quer transversal, para concretizar no próximo triénio.

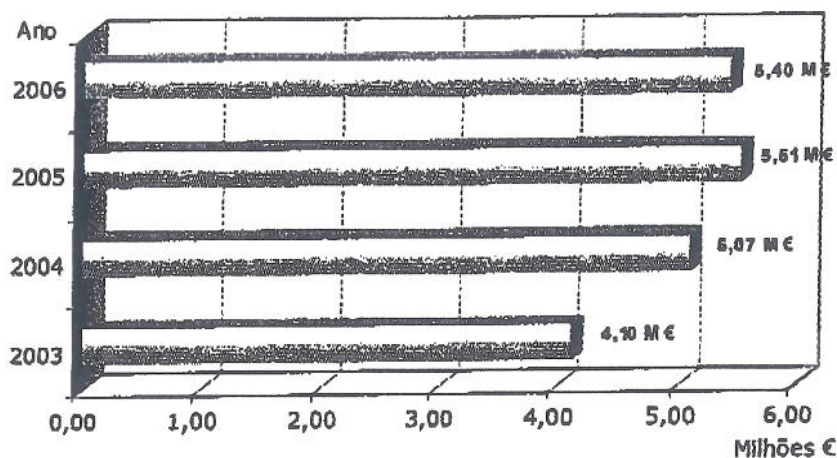
No seu conjunto, as políticas implementadas pelo Estado Português permitiram-lhe obter o 2º lugar no ranking europeu sobre boas práticas na integração de imigrantes, especialmente no que diz respeito ao acesso ao mercado de trabalho, ao reagrupamento familiar e às políticas contra a discriminação, segundo o estudo “Índice de Políticas de Integração de Migrantes 2006”, elaborado por um consórcio de organizações europeias lideradas pelo British Council e pelo Migration Policy Group.

1.3. The total national resources allocated [Alocação de Recursos Nacionais]

O orçamento do ACIDI foi de cerca de 4,10 milhões de euros no ano de 2003 e de 5,07 milhões de euros em 2004.

Nos dois anos seguintes, 2005 e 2006, o orçamento desta instituição evoluiu, ainda, respectivamente, para 5,51 e 5,40 milhões de euros, reflectindo a relevância da sua actividade no contexto da execução da política de integração dos imigrantes.

Orçamento do ACIDI



Fonte: ACIDI

2. ANALYSIS OF REQUIREMENTS IN THE MEMBER STATE [ANÁLISE DAS NECESSIDADES NO ESTADO MEMBRO]

2.1. The requirements in the Member State in relation to the baseline situation [Necessidades do Estado Membro face ao Diagnóstico]

Tendo consciência de que as políticas de imigração serão, cada vez mais, marcadas pelo pilar da integração, devidamente articulado com o controle dos fluxos migratórios e com a crescente atenção à ajuda ao desenvolvimento dos países de origem, o Governo aprovou o Plano para a Integração dos Imigrantes (2007-2009) que define um roteiro de compromissos concretos e afirma o Estado como um dos principais aliados da integração dos imigrantes.

Garantindo uma actuação concertada das diferentes entidades e o envolvimento da sociedade civil, este Plano pretende, através das medidas e metas nele previstas, alcançar níveis superiores de integração dos imigrantes na sociedade portuguesa, quer através do lançamento de novas iniciativas, quer através da consolidação de iniciativas existentes e da simplificação e desburocratização de procedimentos.

Deste modo, o desafio do acolhimento e integração dos imigrantes passa pelo desenvolvimento de projectos, com medidas e metas concretas que, de forma sustentada, possam garantir:

- Melhor adequação dos serviços públicos e privados aos desafios de integração dos imigrantes;
- Melhor articulação entre serviços de diferentes áreas e a diferentes níveis;
- Maior participação social, cultural, política e cívica dos cidadãos imigrantes na sociedade de acolhimento;
- Sensibilização e mobilização da sociedade para a promoção da diversidade, com espaços de interacção e conhecimento mútuo;
- Promoção da igualdade de oportunidades em todos os campos, com especial enfoque para o mercado de trabalho;
- Reforço do apoio e acolhimento aos imigrantes, desde a sua chegada.

2.2. The operational objectives of the Member State designed to meet its requirements [Objectivos Operacionais definidos pelo Estado Membro para fazer face às necessidades]

✓ **Modernização de Serviços de Apoio a Imigrantes**

Um dos grandes objectivos definidos pelo Estado Português para os anos 2007-2013, no âmbito da política de segurança interna, é o de dar corpo a uma política comum de imigração, modernizando as infra-estruturas, os serviços e a eficácia operacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, assegurando-se a celeridade no tratamento administrativo dos processos relativos à entrada, permanência e residência de nacionais de países terceiros e a melhoria da capacidade de intervenção deste organismo, na gestão mais eficaz dos fluxos migratórios em todas as suas fases.

As iniciativas no âmbito da imigração e política de estrangeiros prosseguirão, nomeadamente com a alteração e simplificação dos tipos de visto (de forma a serem mais compreensíveis pelos cidadãos, correspondendo à actual estrutura e composição da imigração) e o aprofundamento dos mecanismos que permitem a tramitação electrónica dos fluxos de informação.

Uma das prioridades das instituições que actuam nesta área tem sido a dinamização e reforço de campanhas de informação, por forma a disponibilizar, em várias línguas e suportes, informação útil e prática que responda às principais questões que se colocam no domínio da imigração.

✓ **Desenvolvimento do Plano para a Integração dos Imigrantes**

A prioridade do Governo português na área da integração dos imigrantes é executar o Plano para a Integração dos Imigrantes (PII).

Trata-se de um plano global, integrado e de largo espectro que sistematiza os objectivos e os compromissos do Estado português para acolher e integrar os imigrantes, quer numa perspectiva sectorial, designadamente nas áreas do Trabalho, Segurança Social, Habitação, Saúde, Educação e Justiça, quer numa perspectiva transversal, no que toca às questões do racismo e discriminação, igualdade de género e cidadania.

Estabeleceu-se, assim, um ambicioso programa político que, prevendo a actuação concertada de todos os ministérios, identifica as áreas de intervenção específica de cada um, através da implementação de 122 medidas, com indicadores, metas e entidades responsáveis pela sua execução claramente definidas. O Plano é acompanhado por uma rede de pontos focais, coordenada pelo ACIDI, que anualmente apresentará um relatório de avaliação sobre o estado de progresso das medidas.

Importa agora ir mais longe no aprofundamento desta estratégia, mobilizando mais entidades, trabalhando mais próximo dos cidadãos e articulando os objectivos e acções aí definidos com aquilo que acontece ao nível local, junto às populações e com impacto directo no seu dia-a-dia. Para tal, é necessário mobilizar o poder autárquico e os restantes actores locais (em especial através das Redes Sociais), com especial enfoque para a participação das comunidades imigrantes.

Importa, assim, implementar, ao nível local, o Plano para a Integração dos Imigrantes (PII), desenvolvendo projectos que, através de medidas concretas, sejam capazes de dar uma resposta local, integrada e mobilizadora, aos desafios que se colocam ao nível local, potenciando os recursos e tomando as respostas mais integradas e eficazes.

Estabelece-se, ainda, o objectivo de apoiar projectos nacionais que visem a monitorização, avaliação e reconhecimento de boas práticas de projectos de âmbito nacional, dirigidos para o acolhimento e integração dos imigrantes.

Estes projectos devem ser articulados e complementares a outras iniciativas, nomeadamente a Plataforma sobre Políticas de Integração e Acolhimento de Imigrantes, o respectivo prémio de boas práticas e o inquérito lançado, pela OIM em parceria com a FLAD e o ACIDI, sobre boas práticas no acolhimento e integração.

3. STRATEGY TO ACHIEVE THE OBJECTIVES [ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJECTIVOS]

3.1. Priority 1 [PRIORIDADE 1] – Execução das acções destinadas a pôr em prática os “Princípios básicos comuns para a política de integração dos imigrantes na União Europeia”

A) Descrição e objectivos específicos:

A aposta clara nesta prioridade tem como objectivo central promover medidas e acções que contribuam, no contexto nacional, para concretizar os princípios básicos comuns para a política de integração dos imigrantes em todas as suas vertentes.

O enquadramento e o desenvolvimento destas medidas e acções são feitos no quadro do Plano para a Integração dos Imigrantes, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 63-A/2007, de 8 de Março, o qual abarca toda a “Agenda Comum para a Integração”.

Para o êxito deste Plano é essencial uma abordagem global, que envolva os vários actores intervenientes neste processo, quer ao nível das entidades públicas, nacionais e locais, com responsabilidades directas no estabelecimento, ao longo do período de programação, das prioridades de implementação dessas medidas e acções, quer ao nível da própria sociedade de acolhimento.

Pretende-se designadamente:

- 2007 11:55 00 011 0010 1111 11 0227 11 21
- Prosseguir a execução do Plano para a Integração dos Imigrantes elaborado em 2007, concretizando as medidas previstas no mesmo, ao nível sectorial e transversal, com o objectivo de alcançar graus superiores de integração dos imigrantes na sociedade portuguesa.

As medidas identificadas neste plano estão direccionadas para as grandes áreas de intervenção no que respeita à integração dos imigrantes, nomeadamente as que fomentam a integração ao nível sócio-cultural, linguístico, o acesso à cidadania e direitos políticos e à justiça, a efectiva igualdade de oportunidades no emprego, bem como o combate à discriminação étnica.

- Desenvolver projectos, ao nível regional e local, dirigidos ao acolhimento e integração de imigrantes, promovendo a participação do poder autárquico, da sociedade civil e dos próprios destinatários e procurando dar uma resposta próxima, integrada e mobilizadora às necessidades dos nacionais de países terceiros residentes em território nacional, executando, também assim, o Plano para a Integração dos Imigrantes.
- Divulgar amplamente as regras constantes da legislação aplicável aos nacionais de países terceiros residentes em território nacional, designadamente as relativas aos procedimentos de admissão, legalização e atribuição de documentos, bem como as relativas a atribuição de direitos e obrigações nos mais variados domínios.

B) Indicadores de realização dos objectivos:

A concretização dos objectivos específicos desta prioridade e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa, serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos em sequência da execução dos projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto criados, e constantes do Manual de Procedimentos do FI, contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.

Para avaliar os progressos globais desta prioridade, numa óptica de avaliação sustentada do Programa, utilizar-se-á, designadamente:

- Número de medidas do Plano de Integração de Imigrantes implementadas.
- População imigrante abrangida.
- Número de técnicos que participam na implementação das acções.
- Número de actividades desenvolvidas com o envolvimento da sociedade de acolhimento.

C) Acções-chave, a título exemplificativo:

- Actividades destinadas à integração de imigrantes, com especial destaque para a orientação cívica.
- Actividades destinadas à integração de imigrantes, orientadas para os jovens.
- Iniciativas locais orientadas para o acolhimento e integração dos imigrantes, com a participação do poder autárquico.

3.2. Priority 2 [PRIORIDADE 2] – Desenvolvimento de indicadores e metodologias de avaliação para aferir os progressos, ajustar as políticas e as medidas e facilitar a coordenação da aprendizagem comparativa

A) Descrição e objectivos específicos:

Pretende-se nomeadamente com o investimento nesta prioridade:

- Desenvolver projectos de monitorização, avaliação e reconhecimento de boas práticas dirigidas para o acolhimento e integração de imigrantes, designadamente prosseguindo a avaliação contínua dos centros, nacionais e locais, de apoio ao imigrante, aperfeiçoando o respectivo funcionamento e melhorando os serviços prestados aos imigrantes.

B) Indicadores de realização dos objectivos:

A concretização dos objectivos específicos desta prioridade e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa, serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos em sequência da execução dos projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto criados, e constantes do

Manual de Procedimentos do FI, contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.

Para avaliar os progressos globais desta prioridade, numa óptica de avaliação sustentada do Programa, utilizar-se-á, designadamente:

- Número de instrumentos de monitorização criados, dirigidos ao acompanhamento das medidas e políticas de imigração e integração.
- Número de estudos de avaliação das medidas e políticas de imigração e integração.
- Número de iniciativas de boas práticas realizadas.

C) Acções-chave, a título exemplificativo:

- Estudos e relatórios de monitorização e avaliação das actividades promovidas no âmbito do acolhimento e integração dos imigrantes;
- Identificação e troca de experiências e boas práticas no domínio do acolhimento e integração dos imigrantes.

3.3. Priority 3 [PRIORIDADE 3] – Reforço das capacidades políticas e melhoria da coordenação e das competências nos Estados membros a todos os níveis bem como nos serviços governamentais

A) Descrição e objectivos específicos:

O investimento nesta prioridade centra-se, essencialmente, num esforço a dois níveis: por um lado, modernização de estruturas, serviços e interfaces com os imigrantes; por outro, reengenharia de processos e melhor articulação entre os vários serviços, que visa permitir uma resposta mais integrada e eficaz em matéria de apoio, acolhimento e integração dos imigrantes. Pretende-se nomeadamente:

- Modernizar e reforçar operacionalmente as estruturas e serviços responsáveis pela, admissão, acolhimento, legalização e integração dos imigrantes, incluindo a melhoria dos interfaces com os imigrantes;

- Reforçar, otimizando, a articulação entre as várias estruturas e serviços responsáveis pela admissão, acolhimento, legalização e integração dos imigrantes, bem como entre os diferentes níveis - nacional, regional e local;
- Simplificar os procedimentos de atribuição de documentos e o conteúdo e perfil dos mesmos, assegurando a celeridade e a eficácia no tratamento administrativo dos processos;
- Aprofundar os mecanismos que permitem a tramitação electrónica de informação e o reforço da capacidade dos serviços responsáveis, permitindo uma resposta mais integrada e eficaz ao nível da admissão, acolhimento, legalização e integração dos imigrantes;
- Criar espaços privilegiados para troca de experiências e de boas práticas em matéria de admissão, acolhimento, legalização e integração dos imigrantes, articulando os vários serviços e os diferentes níveis (nacional, regional, local).
- Desenvolver estudos, acções de formação e sensibilização sobre o fenómeno migratório.

B) Indicadores de realização dos objectivos:

A concretização dos objectivos específicos desta prioridade e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa, serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos em sequência da execução dos projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto criados, e constantes do Manual de Procedimentos do FI, contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.

Para avaliar os progressos globais desta prioridade, numa óptica de avaliação sustentada do Programa, utilizar-se-á, designadamente:

- Número de estruturas e serviços implementados no domínio da admissão, acolhimento e integração de imigrantes.
- Produção e divulgação de material informativo.
- Sistemas de informação implementados.

- Manutenção e actualização de sites com informação específica dirigida à comunidade imigrante.
- Aumento do número de atendimentos nos serviços de apoio ao imigrante.
- População imigrante abrangida.
- Fóruns de difusão de boas práticas.

C) Acções-chave, a título exemplificativo:

- Reforçar e potenciar, ao nível local, uma rede de estruturas capazes de garantir serviços dirigidos ao acolhimento e integração de imigrantes.
- Dinamização de plataformas de informação especializada em matéria de imigração e outros temas dirigidos à comunidade imigrante.
- Reengenharia de sistemas que permita uma gestão mais eficaz dos fluxos migratórios, nos serviços e organismos da administração pública com competências no domínio da política de integração, reforçando as suas capacidades de intervenção e coordenação.
- Criação de instrumentos que reforcem a capacidade dos serviços governamentais para coordenar, aplicar, acompanhar e avaliar estratégias nacionais de integração de imigrantes.

4. COMPATIBILITY WITH OTHER INSTRUMENTS [COMPATIBILIDADE COM OUTROS INSTRUMENTOS]

A compatibilidade com outros instrumentos referida neste ponto aplica-se a todas as prioridades acima referidas.

A programação para o período 2007/2013 do Fundo Integração enquadra-se plenamente nas prioridades políticas definidas para o sector, designadamente no quadro do Plano para a Integração dos Imigrantes e no quadro legal definido pela lei de imigração recentemente aprovada.

A compatibilidade e a complementaridade com outros instrumentos a nível nacional e comunitário, bem como a não sobreposição de financiamentos, são princípios básicos de gestão, consagrados na legislação nacional aplicável¹ à execução do Fundo e que encontram ilustração ao longo de todas as fases de execução do Programa, designadamente da seguinte forma:

- A Comissão Mista, que é o órgão consultivo da Autoridade Responsável do Programa, integra representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo e intervém na fase de elaboração da respectiva programação, bem como na fase de aprovação de projectos, tendo especificamente como obrigações, entre outras:
 - Prestar a informação necessária a que seja assegurada a coerência e complementaridade entre o financiamento do Fundo e outros instrumentos nacionais e comunitários pertinentes;
 - Emitir pareceres sobre a evolução das prioridades de investimentos nacionais na área de intervenção do Fundo.
- Nas diversas fases de execução do Programa e nomeadamente nas fases de apresentação de candidaturas e de acompanhamento e controlo dos projectos, a Autoridade Responsável solicita ao titular do pedido de financiamento ou do financiamento, respectivamente, informação sobre a compatibilidade da acção

¹ Resolução do Conselho Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro, que cria a Estrutura de Missão para a Gestão do Programa-Quadro; Portaria n.º 231/2008, de 10 de Março, que estabelece o regime jurídico de financiamento público das acções elegíveis a desenvolver no âmbito do FI.

4. COMPATIBILITY WITH OTHER INSTRUMENTS [COMPATIBILIDADE COM OUTROS INSTRUMENTOS]

A compatibilidade com outros instrumentos referida neste ponto aplica-se a todas as prioridades acima referidas.

A programação para o período 2007/2013 do Fundo Integração enquadra-se plenamente nas prioridades políticas definidas para o sector, designadamente no quadro do Plano para a Integração dos Imigrantes e no quadro legal definido pela lei de imigração recentemente aprovada.

A compatibilidade e a complementaridade com outros instrumentos a nível nacional e comunitário, bem como a não sobreposição de financiamentos, são princípios básicos de gestão, consagrados na legislação nacional aplicável¹ à execução do Fundo e que encontram ilustração ao longo de todas as fases de execução do Programa, designadamente da seguinte forma:

- A Comissão Mista, que é o órgão consultivo da Autoridade Responsável do Programa, integra representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo e intervém na fase de elaboração da respectiva programação, bem como na fase de aprovação de projectos, tendo especificamente como obrigações, entre outras:
 - Prestar a informação necessária a que seja assegurada a coerência e complementaridade entre o financiamento do Fundo e outros instrumentos nacionais e comunitários pertinentes;
 - Emitir pareceres sobre a evolução das prioridades de investimentos nacionais na área de intervenção do Fundo.
- Nas diversas fases de execução do Programa e nomeadamente nas fases de apresentação de candidaturas e de acompanhamento e controlo dos projectos, a Autoridade Responsável solicita ao titular do pedido de financiamento ou do financiamento, respectivamente, informação sobre a compatibilidade da acção

¹ Resolução do Conselho Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro, que cria a Estrutura de Missão para a Gestão do Programa-Quadro; Portaria n.º 231/2008, de 10 de Março, que estabelece o regime jurídico de financiamento público das acções elegíveis a desenvolver no âmbito do FI.

candidata ou beneficiária com outros instrumentos nacionais ou comunitários e averigua da existência de eventuais sobreposições de financiamento. Para o efeito, o formulário de candidatura contém um campo específico, onde deve ser explicitada qualquer relação de complementaridade que exista entre a candidatura apresentada e outro(s) projecto(s) executado(s) ou em execução; sendo que em sede de análise da candidatura a Autoridade Responsável verifica a coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios, nomeadamente através de consulta aos sistemas de informação das autoridades de gestão dos Programas nacionais, designadamente com apoio comunitário.

- A Autoridade Responsável representa o Ministério da Administração Interna nos órgãos de acompanhamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013, que acompanham a execução dos programas apoiados pelos Fundos Estruturais.
- A Autoridade Responsável centraliza, no Ministério da Administração Interna, toda a informação respeitante a projectos ou acções que se candidatem ou beneficiem de qualquer tipo de financiamento comunitário, designadamente, no âmbito dos Programas integrantes do QREN, que poderão enquadrar projectos potenciadores de sinergias e complementaridades na área de intervenção do Fundo, como o Programa Operacional Temático Potencial Humano, ao nível do domínio de intervenção dirigido à empregabilidade e igualdade de oportunidades dos imigrantes.
- Especificamente no que respeita ao Fundo Europeu de Integração, o Ministério da Presidência nomeará um técnico que integrará a Estrutura de Missão quando forem aprovados os Programas plurianual e anual, para desempenhar funções técnicas especificamente relacionadas com a gestão e acompanhamento do Fundo, sendo designadamente da sua competência garantir, em continuidade, a compatibilidade e a complementaridade das actividades financiadas pelo Fundo com outras que sejam ou venham a ser financiadas por outro tipo de apoios comunitários, bem como a não sobreposição de financiamentos.

5. FRAMEWORK FOR IMPLEMENTATION OF THE STRATEGY **[IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA]**

5.1. The publication of the programme [Divulgação do Programa]

A Autoridade Responsável tornará pública a versão final do Programa, após a respectiva aprovação pela Comissão Europeia, procedendo a uma ampla divulgação do mesmo junto das entidades que intervêm na sua execução e de todas as categorias de potenciais beneficiários.

Essa divulgação será também assegurada através da publicação do Programa em site próprio e da disponibilização de exemplares do mesmo.

5.2. The approach chosen to implement the principle of partnership

[Implementação do Princípio da Parceria]

A preparação do Programa é precedida de uma ampla consulta junto de um vasto conjunto de parceiros, cuja área de competência ou de acção se desenvolve na área de intervenção do Fundo.

Aquando do início da preparação do Programa, a Autoridade Responsável convoca e promove reuniões abertas com os referidos parceiros, nas quais participam representantes de todos os ministérios/organismos, cujas áreas de intervenção se articulam directamente com a área de intervenção do Fundo e que também estão representados na Comissão Mista do Programa-Quadro, a qual também participa nas referidas reuniões, uma vez que, sendo um órgão de acompanhamento da execução do Programa, incumbe-lhe, nomeadamente, prestar toda a informação relevante sobre a evolução das prioridades de investimento na área de intervenção dos quatro Fundos.

Assim, o elenco dos vários ministérios/organismos participantes na preparação do Programa, é o seguinte:

- Ministério da Administração Interna
 - Direcção Geral da Administração Interna
 - Secretaria de Estado Administração Interna.
 - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

- Ministério dos Negócios Estrangeiros
 - Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários
- Ministério da Presidência
 - Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural
- Ministério do Trabalho e da Segurança Social
 - Instituto da Segurança Social.
- Organização Internacional para as Migrações.

Nas reuniões preparatórias é solicitado às várias entidades envolvidas o seu contributo, designadamente para efeitos do diagnóstico da situação nacional, da definição de necessidades, objectivos operacionais e respectiva estratégia para a área de intervenção do Fundo.

Nestes fóruns as referidas entidades apresentam os diversos pontos-chave, no tocante a cada um dos elementos que devem constar da proposta do Programa, sendo promovida uma discussão aberta sobre cada um deles.

Posteriormente, essa informação e respectiva documentação de suporte, bem como os dados estatísticos coligidos e trabalhados, são apresentados pelos parceiros à Autoridade Responsável, que, com base nos mesmos e nas conclusões das reuniões, procede à elaboração do Programa.

Os parceiros são ainda chamados a participar nas sucessivas fases de consolidação da informação que enforma o Programa, até o mesmo ser submetido à aprovação da tutela política.

Concluído este processo, o Programa é submetido à aprovação da Comissão Europeia.

O mesmo procedimento será desenvolvido aquando da reanálise intercalar do Programa.

6. INDICATIVE FINANCING PLAN [PLANO FINANCEIRO INDICATIVO]

6.1 Community Contribution [Contribuição Comunitária]

6.1.1. Table [Quadro Financeiro]

Programa Plurianual - Draft do Plano Financeiro										
Quadro 1: Contribuição Comunitária										
Estado Membro: PORTUGAL										
Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros										
(em mil euros - preços correntes)	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL		
Prioridade 1	782,67	1.047,21	1.184,65	1.269,28	1.593,82	1.931,16	2.148,89	9.957,68		
Prioridade 2	55,91	74,80	84,62	90,66	113,84	137,94	153,49	711,26		
Prioridade 3	279,53	374,00	423,09	453,32	569,22	689,70	767,46	3.556,31		
Assistência Técnica	116,42	144,86	159,64	168,74	126,12	146,20	159,16	1.021,14		
TOTAL	1.234,52	1.640,87	1.852,00	1.982,00	2.403,00	2.905,00	3.229,00	15.246,39		

6.1.2. Comments on the figures/trends

6.2 Overall financing plan [PLANO FINANCIERO GLOBAL]

6.2.1.1. Table [Quadro Financeiro]

Programa Plurianual - Draft do Plano Financeiro										
Quadro 2: Plano Financeiro Global										
Estado Membro: PORTUGAL										
Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros										
(em mil euros - preços correntes)	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL		
Contribuição Comunitária	1.234,52	1.640,87	1.852,00	1.982,00	2.403,00	2.905,00	3.229,00	15.246,39		
Financiamento Público Nacional	411,51	546,96	617,33	660,67	801,00	968,33	1.076,33	5.082,13		
Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	1.646,03	2.187,83	2.469,33	2.642,67	3.204,00	3.873,33	4.305,33	20.328,52		
% Contribuição Comunitária	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%		

6.2.2. Comments on the figures/trends

[signature of the responsible person]